
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.726, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

Súmula: “Desafeta imóveis localizados no
Balneário Pontal do Sul, passando para bens de
uso dominial.”

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO
MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo a alterar a destinação de 6.070,00m² (seis mil e setenta metros quadrados) destinadas a áreas verdes no descritivo da Planta Cidade Balneária Pontal do Sul e 3.415,72 m² (três mil, quatrocentos e quinze metros quadrados e setenta e dois décimos de quadrados) sobre as vias públicas Rua da Soja, Rua Joaquim Serafim da Costa, Avenida dos Trigais e Avenida Ilha do Mel, perfazendo o total de área desafetada 9.485,72 m² (nove mil, quatrocentos e oitenta e cinco metros quadrados e setenta e dois décimos de quadrado).

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as anotações e as averbações necessárias em decorrência da presente desafetação.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições contrárias.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de setembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO

•Prefeito

HEITOR GONÇALVES KAYAMORI

Secretário de Planejamento Urbano e Infraestrutura

VERGINIA MARA PEDROSO

Procuradora-Geral do Município

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:850F1479

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 26/09/2025. Edição 3372

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>